



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 3617 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA: “Dispõe sobre o profissional de apoio e o mediador no âmbito da rede pública municipal de ensino do Município de Barra do Piraí.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O serviço apoio e mediação do atendimento educacional especializado, no âmbito da rede pública municipal de ensino, poderá ser exercido por servidores do quadro efetivo de nível médio ou estagiários cursando nível superior nas áreas de Pedagogia ou Magistério, com a devida supervisão do departamento competente da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2022.

  
MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Mensagem nº027/GP/2022  
Projeto de lei nº123 /2022  
Autor: Executivo Municipal